



**FORMULÁRIO PARA CADASTRO DOS GRANDE GERADORES DE RESÍDUOS DE
SERVIÇO DE SAÚDE - RSS**

1 - DADOS DA EMPRESA

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

CPF/CNPJ:

CF/DF

CEP:

ENDEREÇO DA ATIVIDADE:

TELEFONES / CELULARES:

2 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

RG:

CPF:

E-MAIL:

3 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

NOME DO DESTINATÁRIO:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE:

4 - CHECK LIST

De acordo com o Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12, DE 08 DE AGOSTO DE 2019
Os grandes geradores de RSS sujeitos à DLA devem obedecer aos seguintes procedimentos:

I- realizar o cadastro na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC do BRASÍLIA AMBIENTAL com a seguinte documentação:

- a) Cópia do Registro de Licenciamento de Empresa - RLE;
- b) PGRSS aprovado pela Vigilância Sanitária do Distrito Federal com o respectivo documento de responsabilidade técnica por profissional devidamente habilitado;
- c) Contrato com empresa especializada e devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente para prestação de serviços de transporte, tratamento e/ou disposição final do RSS; e
- d) Cópia da licença ambiental válida da empresa prestadora de serviço de de transporte, tratamento e/ou disposição final do RSS, caso seja de outro estado..



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

Declaração de conformidade referente ao ano civil anterior, até o dia 31 de março de cada ano, subscrita pelo administrador principal da empresa e pelo responsável técnico devidamente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica -ART, contendo as seguintes informações:

- a) comprovação da coleta, transporte, tratamento e disposição final dos RSS por empresas especializadas devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente;
- b) quantidade (kg/mês) de RSS de cada tipo de Grupo (A, B e E) recolhido;
- c) contratos com as empresas responsáveis pela coleta, transporte e/ou disposição final dos RSS e, se forem de outro Estado, apresentar cópia da licença ambiental válida emitida pelo órgão ambiental competente, quando for o caso;
- d) alterações no PGRSS aprovadas pelo órgão de vigilância sanitária, quando for o caso; e
- e) alteração do responsável técnico pela implementação e acompanhamento do PGRSS, quando for o caso.

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa _____
esta em conformidade com o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Administrador da Empresa	Responsável Técnico
--------------------------	---------------------